



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 105/1994

Ementa

cria e setoriza o bairro urbano isolado chácaras Maltoni (bairro Champirra).

Data da Norma

12/07/1994

Data de Publicação

15/07/1994

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 156/1993](#) - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Retificação: IOM 19/07/1994

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 12 DE JULHO DE 1994

Cria e setoriza o bairro urbano isolado Chácaras Maltoni (bairro Champirra).

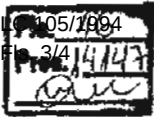
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de junho de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei - Complementar:

Art. 1º - O Plano Diretor (Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"Art. 26. (...)

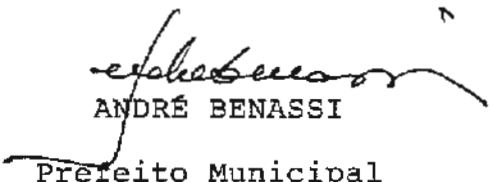
(...)

"VIII - Chácaras Maltoni - área situada no bairro Champirra, caracterizada na planta anexa - inicia no marco 24, junto ao alinhamento da estrada Jundiaí-Itatiba, segue 51,00m até o marco 23A, deflete à esquerda e segue 42,60m até o marco 23; deflete à esquerda e segue 260,30m até o marco 22; deflete à esquerda e segue 100,33m até o marco 21, confrontando em todos estes trechos com o alinhamento da estrada Jundiaí-Itatiba; deflete à esquerda e segue 37,30m até o marco 20; deflete à direita e segue 34,20m até o marco 19; deflete à direita e segue 83,50m até o marco 18; deflete à esquerda e segue 72,45m até o marco 17; deflete à esquerda e segue 36,55m até o marco 16; deflete à esquerda e segue 74,22m até o marco 15, confrontando em todos estes trechos com a propriedade de David Rodrigues; deflete à esquerda e segue 48,30m até o marco 14; deflete à esquerda e segue 55,40m até o marco 13; deflete à esquerda e segue 81,10m até o marco 12, confrontando em todos estes trechos com a propriedade de Fernando Gobbi; deflete à esquerda e segue 383,00m até o marco 24, ponto inicial desta - descrição, fazendo divisa neste trecho com a gleba Fl = 7.0 - perímetro acima descrito encerra uma área de 94.373,00m²."



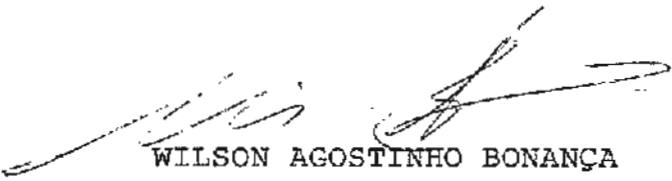
Art. 2º - O bairro urbano isolado Chácara Maltoni é incluído no Setor S.2-Uso Estritamente Residencial do Plano Diretor.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

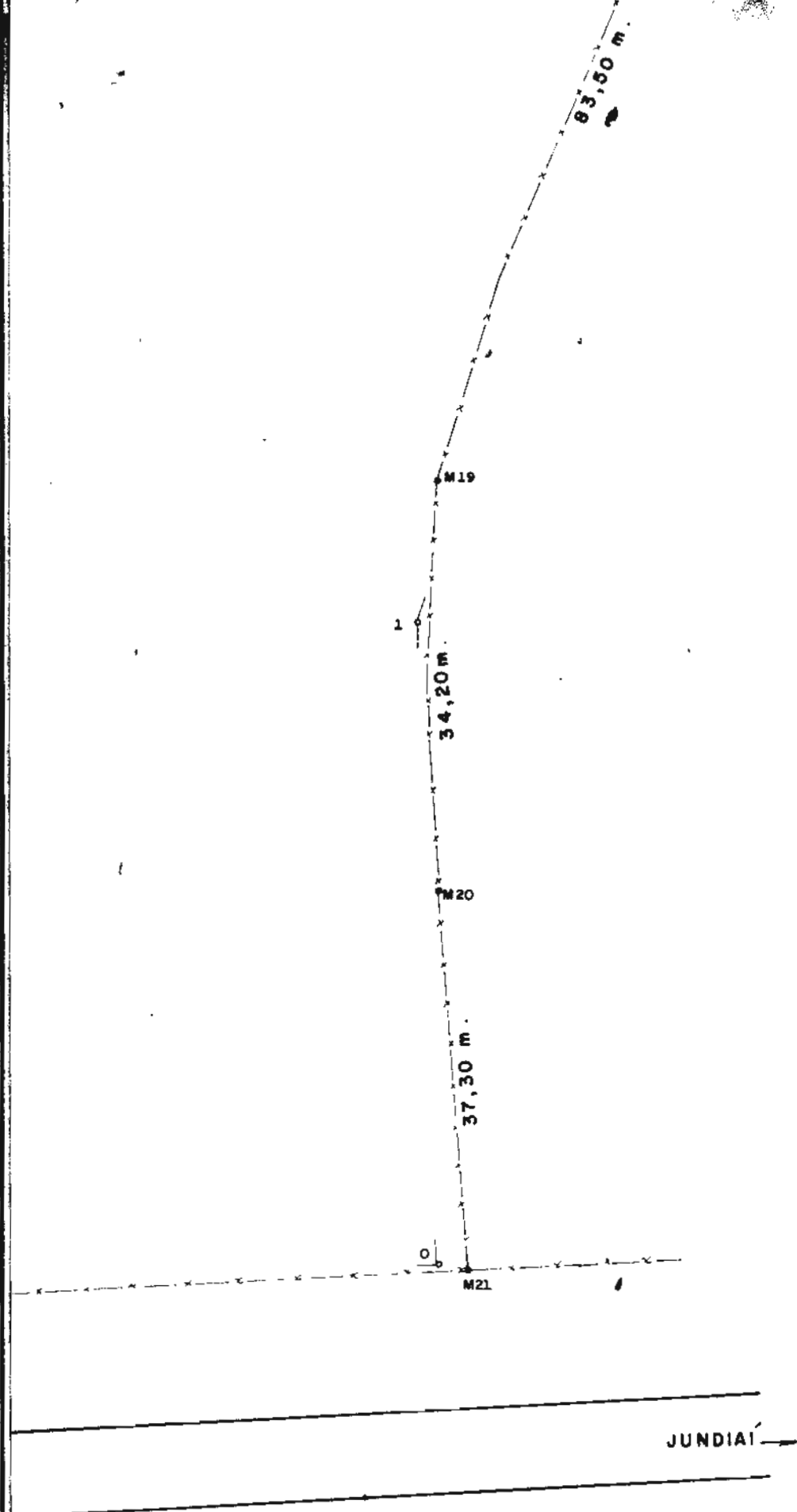
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro.


WILSON AGOSTINHO BONANÇA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
em Substituição

accg.-



CRIAÇÃO DE BAIRRO ISOLADO DAS
CHÁCARAS MALTONI, NO BAIRRO DO
CHAMPIRRA.

CÓPIA
GLÁUCIA
1:500